

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 236/2021 - PROCESSO N° 401/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de novembro de 2.021 das 08:00 até 26 de novembro de

2.021 às 08:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de novembro de 2.021 às 08:10

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 de novembro de 2.021 às 14:00

LOCAL: bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBS: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)", denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE — objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e com o Decreto Municipal nº 2.795, de 02 de junho de 2.011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Pregoeira: Crislaine Aparecida Santos E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL,** conforme ANEXO 01 deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Folheto Descritivo/Termo de Referência



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

ANEXO 02	Exigências para Habilitação			
ANEXO 03	Modelo de Declaração Conjunta			
ANEXO 04 Modelo de carta proposta reajustada – Licitante Vencedor				
ANEXO 05 Termo de Adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil				
ANEXO 06 Termo de Indicação de operadores				
ANEXO 07	Minuta de Contrato			

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

2. - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:
- **3.2** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para ter direito a preferência além da apresentação da declaração constante no ANEXO 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da empresa junto à Plataforma, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).
- **3.3** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **3.4** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, <u>não será permitida</u> <u>a participação de:</u>
- **3.4.1** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- **3.4.2** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a súmula 51 do TECESP.



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

- **3.5** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.
- **3.6** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.
- b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- **5.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no site: bllcompras.com.
- **5.2** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

- **5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **6.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitem a sua identificação.
- c) que não contenha informações ou arquivos descrevendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante e valores.
- **7.2.1.** A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro;
- **7.2.2.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **7.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

- **7.4** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- **7.5** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.6** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos.** Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.
- **7.7** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.8** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.
- **7.9** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.
- **7.10** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01** (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão pública.
- **7.11** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.12** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.13** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior** a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.14** O critério de julgamento adotado será o **menor valor unitário por lote,** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.16** Conforme o artigo 36 do Decreto 10.024/2019, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123,



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

- **7.16.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Parágrafo único: na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.17** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- **7.18** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- **7.19** (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- **7.20** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para <u>licitacao@avare.sp.gov.br</u> no <u>prazo de 02 (duas) horas,</u> com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, <u>quando estes forem cópia simples</u>, observado os prazos legais pertinentes;
- **7.21** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta;
- **7.22** Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme Anexo 01 e 04, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto;
- **7.23** Os documentos anexados na plataforma, relativos à habilitação das empresas declaradas vencedoras das melhores ofertas, que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser enviados em originais ou cópias autenticadas, no <u>prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</u>, contado da data da sessão pública virtual, para Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, 18705-023. A/C Pregoeira: **Crislaine Aparecida Santos.**
- **7.24** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- **7.25** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

- **7.26** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- **7.27** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **8.1.1.** Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- **8.1.2.** Marca e Modelo (quando neste campo constar "Marca Própria", posteriormente, caso for vencedor, na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada);
- **8.1.3.** Catálogos (estes poderão ser anexados no campo arquivo requerido, sem a identificação da licitante, caso não haja nenhum anexo, não será motivo de desclassificação, pois poderemos solicitar do vencedor junto com a proposta reajustada);
- **8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).
- **8.4.1.** Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.
- 8.5. A não inserção de arquivo ou informação contendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante e valor do produto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.
- **8.6.** São vedadas propostas para um **mesmo item/lotes formulados** por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.
- **8.7.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

- **8.8.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 8.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- **8.10.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **8.11.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9 - PROPOSTA ESCRITA READEQUADA E FORNECIMENTO

- **9.1** A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços Readequada (ANEXO 04), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço comercial, endereço residencial, representante (responsável pela assinatura do contrato), cargo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, número da agência de conta bancária, no prazo de 02 (duas) horas.
- **9.2** Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.
- 9.2.1 Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.
- **9.2.2.** Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.
- **9.3** Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- **b)** Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- e) Do prazo de entrega: a entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente (somente na proposta readequada do vencedor).

Obs: A assinatura do representante legal da proponente deverá estar somente na <u>proposta</u> readequada para que não seja possível a identificação do licitante.



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

- **9.4** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**
- **9.5** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.
- **9.6** Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **9.7** Serão rejeitadas as propostas que:
- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- **b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste Edital e, ainda:
- 10.2 Fornecer o objeto deste certame conforme o Anexo 01 deste edital.
- **10.3** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergências, as especificações e condições estabelecidas neste edital.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE do objeto.
- **11.2** O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço;
- **11.3** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.
- **11.4** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- **11.5** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 – HABILITAÇÃO



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

- 12.1. Conforme Art.26 do Decreto 10.024/2019-Os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados VIA E-MAIL para licitacao@avare.sp.gov.br no prazo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópia simples), observado os prazos legais pertinentes.
- **12.2.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.
- **12.3**. Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.
- **12.4.** O licitante vencedor deverá, <u>no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</u>, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item **"12.3"**, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.
- **12.5.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **12.6.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.
- **12.7.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- **12.8.** Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
- **12.9** Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.
- **12.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.
- 12.11. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, conforme exige o Art.26 do Decreto 10.024/2019, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

12.12. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **13.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três)** dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;
- **13.3** Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta;
- **13.4** Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- **13.5** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **13.5.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.6** A falta de interposição na forma prevista no subitem **13.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- **13.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
- **13.8** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **14.2** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

- **14.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **14.4** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.
- **14.5** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- **14.6** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- **14.7** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- **14.8** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- **14.9** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.
- **14.10** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- § 1º Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via email, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme Decreto nº 5.339/18.
- § 2º Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- § 3º Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.
- § 4º A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.
- § 5º Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- **14.11** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **14.12** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I advertência.
- II multa.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.
- **IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- § 2º A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- § 3º A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.
- § 4º A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- § 5º Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- § 6º A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.
- § 7º A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- § 8º A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.
- § 9º Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- **14.13** A multa prevista no artigo anterior será:
- I de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- § 1º O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

- § 2º Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- § 3º Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.
- § 4º O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- **14.14** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- **Parágrafo único** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **14.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.
- **14.15** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **14.16** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- **15.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão.
- **15.2** Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.
- **15.3** A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.
- **15.4** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação, será convocado o(s) interessado(s) para assinatura do contrato. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.
- **15.5** As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.6** Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- **15.7** O contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obrigase a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

15.7.1 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15.8 - DOS PRAZOS

- **15.8.1** O prazo, local de execução e vigência contratual será conforme **ANEXO 01 FOLHETO DESCRITIVO.**
- 15.9 Os preços ofertados poderão ser reajustáveis.
- 15.10 O Fornecedor terá seu contrato cancelado guando:
- 15.11 Descumprir as condições do edital e do contrato;
- **15.12** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **15.13** Tiverem presentes razões de interesse público.
- **15.14** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.
- **15.15** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

16 - PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante emissão de nota fiscal. É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL: -Referente ao Pregão Eletrônico nº 236/2021 Processo nº 401/2021 Contrato nº __/2021 Autorização de Fornecimento nº Convênio 405/2020 Processo SES PRC 2020-000494 Implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e gatos através da Secretaria de Estado da Saúde.
- -Dados Bancários da empresa.
- -O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.
- **16.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

- **17.2** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **17.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem <u>caráter vinculante</u> a todos os participantes e à própria Administração.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- **18.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **18.3** É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.3.1** Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **18.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **18.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **18.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
- **18.8** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

- **18.9** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- **18.10** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a);
- **18.11** O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos;
- **18.12** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;
- **18.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- **18.14** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

Avaré (SP), 28 de outubro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 01 - FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA: Faz se necessário a aquisição para os atendimentos e castrações na Clínica Veterinária Municipal.

DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: de acordo com a garantia do fabricante.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Clínica Veterinária Municipal, localizada na Rua Seme Jubram nº 980, Bairro Jardim Paraíso, Avaré/SP.

DO FISCALIZADOR DO CONTRATO: médica veterinária, a Senhora Adriana Ferraz.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão de nota fiscal.

INFORMAÇÕES GERAIS: deverá, obrigatoriamente, constar no corpo da nota fiscal a que se refere o respectivo número de convênio "Convênio 405/2020 – Processo nº SES PRC 2020/000494 – Implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos através da Secretaria de Estado de Saúde", a modalidade de licitação e o número do contrato.

LOTE 01

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	01 unid.	Notebook: Especificações mínimas: 1. Processador: 1.1. Para Intel, ser da linha Core, de 8ª geração ou superior; 1.2. Para AMD, ser da linha Ryzen, de 2ª geração ou superior; 1.3. Deverá contar com, no mínimo, 4 núcleos e 8 Threads; 1.4. Frequência mínima (clock) de 1.6 GHZ (sem uso de overclock ou modo turbo), com cache de no mínimo 6MB; 1.5. Deverá possuir tecnologia de		R\$ 6.996,67



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante, sendo que estes devem ser de, no mínimo, 3.4 Ghz;

- 1.6. Litrografia de 14nm;
- 1.7. Controlador de memória integrado capaz de gerenciar até 32 GB, compatível com DDR4 2400 Mhz ou superior em Dual Channel:

2. Placa-Mãe

- 2.1. Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;
- 2.2. A placa-mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para a sua linha de equipamentos;
- 2.3. Chip de segurança TPM (Trusted Plataform Modules), versão 1.2 ou superior baseado na especificação da TCPA, acompanhado do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle configuração TPM. Deverã estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-Man, definidas **DMTF** pelo (Desktop Management Task Force);
- 2.4. As funcionalidades de gerenciamento remoto por intermédio de hardware deverão funcionar em redes seguras 802.1x (Cisco e Microsoft NAP).
- 2.5. O gerenciamento baseado em hardware deve suportar ativação local (via sistema operacional), sem a necessidade de infraestrutura (DHCP, DNS e Certificado PKI);

3. BIOS

3.1. Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha (password) contida na própria memória de configuração da motherboard;



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

- 3.2. A BIOS deverá permitir atualização via Software;
- 3.3. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas, através do site WWW ou FTP do fabricante da placa-mãe. Essas atualizações, se ocorrerem, deverão ser gratuitas;
- 3.4. Suporte para o modo de economia de energia. Gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em modo gráfico;
- 3.5. Deverá ter suporte ao idioma inglês ou português;
- 3.6. BIOS com as características a seguir:
- 3.6.1. Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM;
- 3.6.2. Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela unidade de CD-ROM;
- 3.6.3. Capacidade de desativar a interface USB através da BIOS;
- 3.6.4. Ativação de senha para inicialização do computador (sistema) e para acesso ao menu de configuração da BIOS (setup);
- 3.7. Deverá comprovar que o equipamento foi desenvolvido com padrões tecnologias de computação confiável, pelo fabricante por meio de documento impresso por consulta ao link: http://www.trustedcimputinggroup.org/members, na categoria Promoter ou Contributors;

4. Memória:

- 4.1. Memória RAM 8 GB (1x8GB) de memória;
- 4.2. Expansível até, no mínimo, 16 (dezesseis) GB;
- 4.3. Tipo DDR4 de 2133 Mhz (ou superior);

5. Interfaces de Comunicação:

5.1. 01 (uma) interface de rede Gigabit-Ethernet, padrões IEEE 802.2 e 802.3; taxas de transmissão 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex e 1000Mbps Full Duplex (Gigabit) com detecção automática; Conector RJ-45 integrado;



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

- 5.2. 01 (uma) interface de rede via rádio, protocolos Wi-Fi IEEE 802.11 ac; antena interna, dualband (2.4GHZ e 5GHz);
- 5.3. Portas USB: no mínimo 2 (duas), sendo ao menos 1 (uma) USB 3.0 ou superior;
- 5.4. Áudio e Vídeo:
- 5.4.1. 01 (um) conector de áudio;
- 5.4.2. 01 (um) HDMI;
- 5.5. Bluetooth: 1 (uma) interface bluettoth 4.0 ou superior;
- 5.6. Unidade leitora de cartões: leitora de cartões de memória SD;

6. Interface de Vídeo

- 6.1. Suporte a gráficos 2D/3D e Microsoft® Directx 12.0;
- 6.2. Compatibilidade e suporte aos sistemas operacionais: Microsoft Windows 10 Pro 64 bits;

7. Unidades de armazenamento e Disos Ópticos:

7.1. 01 (uma) unidade de armazenamento de estado solido (SSD), interface SATA 6.0Gb/s ou M.2, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 GB, leitura mínima de 450 Mbps, escrita mínima de 320 Mbps, expectativa de vida útil de 01 (um) milhão de horas (MTBF);

8. Tela de LCD:

8.1. Monitor de vídeo LCD com retro iluminação LED em cores de no mínimo 14" polegadas com resolução mínima de 1366x768, no formato 16:9, com suporte no mínimo ao padrão 32 bits de cores e tela de alto-brilho;

9. Webcam:

9.1. Webam, HD 720p, integrada com microfone embutidos:

10. Interface de Som:

10.1. Som estéreo com alto-falantes embutidos;

11. Teclado e dispositivo apontador:



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

11.1. Teclado: oitenta e seis (86) teclas padrão ABNT2, português Brasil;

11.2. Apontador: sensível ao toque, tipo "touchpad", multitoque, com barra de rolagem vertical;

12. Características Físicas e Energia:

12.1. Peso máximo: 2,3 KG na configuração completa;

12.2. Bateria de íons de lítio de, no mínimo, 30Wh:

13. Cabos e acessórios:

13.1. Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica;

13.2. Carregador de bateria AC-100-240 V, frequência de entrada: 50-60 Hz;

13.3 Maleta para transporte;

13.4. Abertura para trava Kensington;

13.5. Trava antifurto: cabo de segurança em aço galvanizado com revestimento em PVC reforçado; Anel emborrachado que protege contra riscos causados pela fricção da trava com o equipamento; extensão de 1,80 metro; duas chaves para abertura;

13.6. Cabo de energia elétrica medindo, no mínimo 1,80m, e adaptador, se for o caso, para o padrão de plug tripolar 2P + T (NEMA 5-15P);

14. Sistema Operacional

14.1. Licenca de uso do sistema operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits, versão Português Brasil, em regime OEM. A chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá, estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma de ferramenta software que possa demonstrar esta característica, exemplo, ProducKey v1.80 ou superior, no site:

http://www.nirsoft.net/utils/produkeyx64.zip ou através do comando no sistema operacioanal slmgr-dlv; 14.2. O sistema operacional deve vir pré-



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

instalado, bem como, todos os drivers de sispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;

15. Certificações e Catálogos (estes deverão ser enviados, pela empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato):

- 15.1. Certificado HCL (Microsoft windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- 15.2. Certificação que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, em conformidade com a Portaria 170 do INMETRO;
- 15.3. Comprovação que o fabricante do microcomputador obrigatoriamente consta na lista de membros habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management task Force), listado no link: https://www.dmtf.org/about/list;
- 15.4. Comprovação que o Microcomputador ofertado deve estar em conformidade com o certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeiras de suprimentos);
- 15.5. Comprovação que Microcomputador ofertado está em conformidade com EPEAT 2018 (validade Brasil), independentemente categoria (Bronze, Silver ou Gold) e que o produto ofertado esteja relacionado no site GEC, disponível da no link:



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

https://www.epeat.net/? category=pcsdisplays;

15.6. Folder/catálogo do equipamento ofertado;

16. Características Gerais do Equipamento:

- 16.1. Todas as unidades deste item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, placa-mãe, versões de chips, softwares e firmwares, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens;
- 16.2. Os equipamentos devem obrigatoriamente ser novos e pertencentes à linha de produção mais recente disponibilizada pelo seu fabricante;
- 16.3. Equipamento e componentes devem possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta. Não serão aceitos equipamentos fora de linha, em final de vida "end-of-life" ou descontinuados;
- 16.4. O microcomputador deve entregue acondicionado em embalagem individual original de fábrica e lacrada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem, n]ao será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador, após sua produção pelo fabricante. Aplicase tanto ao hardware quanto ao software; 16.5. 0 equipamento deverá. comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

17. Garantia e suporte:

- 17.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 36 meses do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica);
- 17.2. A Contratada ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir Central de Atendimento para Registro e Acompanhamento da abertura dos



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

chamados técnicos pela Contratante, referentes à prestação dos serviços de assistência técnica durante a garantia, o que ocorrerá através de ligação gratuita para número com prefixo (0800) ou ligação local:

17.3. A Contratada ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir web site na internet pública, através do qual possa ser disponibilizado para operações de download, o conjunto de drivers dos controladores de dispositivo, especificados neste termo de referência para o produto proposto;

17.4. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico pela Contratada será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

17.5. Em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento, devese respeitar o prazo máximo de 01 (uma) semana corrida para a solução definitiva;

17.6. O fabricante e/ou a contratada, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema;

17.7. A Contratante solicitará os registros de atendimento sempre que julgar necessário a fim de avaliar e contabilizar os atendimentos executados;

17.8. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos próprios técnicos da Contratante, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia, exceto quanto o procedimento tenha provocado danos físícos no equipamento;

17.9. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;
17.10. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração
idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho,
situação/condição física, estado de
conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas
pelo fabricante do equipamento. A
Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos
equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes
fornecidos, através de número de série.

LOTE 02

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global	
01	01 unid.	Ultrassom Veterinário com 03 transdutores - Ultrassom veterinário portátil colorido com 03 transdutores. Aplicação para grandes e pequenos animais. Doppler colorido. Peso: aproximadamente 6 kg. Monitor: LDC com tela LED, mínimo de 10 polegadas, alta resolução e ângulo ajustável de no mínimo 45º. Porta de entrada USB. Conector de no mínimo 2 transdutores simultâneos ligados diretamente ao aparelho, sem necessidade de adaptadores. Alimentação: Bivolt. Bateria recarregável e de longa duração. Teclas de atalho e botões multifuncionais. Bolsa para transporte. Imagem harmônica em todos os transdutores. Imagem em alta resolução e também com sensibilidade de cor. B / Color / PW / M. Imagem quádrupla (4B). Processamento de imagem ágil. Tecnologia THI - Imagem harmônica de tecido em todos os transdutores. Idioma: incluindo o português. Manual do proprietário: incluindo o português. TRANSDUTORES: endoretal, microconvexo e linear.	R\$ 64.100,00	R\$ 64.100,00	

LOTE 03



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	01 unid.	REFRIGERADOR DE VACINA - Geladeira (câmara veterinária) 110v, comando digital, vertical, luz temporizada, termômetro de máxima e mínima, temperatura entre 2*C e 8*C graus, alarme e manter a câmara refrigerada quando falta energia, aço inoxidável, porta de vidro, capacidade de aproximadamente 180 litros. Com regulamentação da ANVISA.		R\$ 15.830,00

LOTE 04

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	01 unid.	Mini Serra elétrica multiuso, portátil, 110 V ou bivolt, potência mínima de 710W, similar ao modelo saw-max, peso aproximado de 3 kg, preferencialmente com 2 disco circular, fácil manuseio podendo ser utilizada com apenas uma mão, se possível com bateria recarregável e com maleta, manual de instrução em português.		R\$ 664,60

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Obs.: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.



ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com a proposta. Caso os documentos descritos abaixo, não estejam anexados no sistema, a empresa será imediatamente Inabilitada.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA, DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS".

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- **d)**Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- g) Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários.

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **3.1.1)** Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4 - DECLARAÇÕES EXIGIDAS

- **4.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo 03 deste edital, atestando que:
- a) Declaração que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).
- b) Declaração que conhece e concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos de Lei nº 10.520/02.Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02);
- c) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- d) Não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- **e)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- **f)** Ter ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93
- g) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9° da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (estes deverão ser enviados, pela empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato).

5.1. Para o Lote 01:

- 5.1.1. Certificado HCL (Microsoft windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- 5.1.2. Certificação que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, em conformidade com a Portaria 170 do INMETRO;
- 5.1.3. Comprovação que o fabricante do microcomputador obrigatoriamente consta na lista de membros habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management task Force), listado no link: https://www.dmtf.org/about/list;
- 5.1.4. Comprovação que o Microcomputador ofertado deve estar em conformidade com o certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeiras de suprimentos);



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

5.1.5. Comprovação que o Microcomputador ofertado está em conformidade com EPEAT 2018 (validade no Brasil), independentemente da categoria (Bronze, Silver ou Gold) e que o produto ofertado esteja relacionado no site da GEC, disponível no link: https://www.epeat.net/?category=pcsdisplays;

5.1.6. Folder/catálogo do equipamento ofertado;

Disposições Gerais

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

O licitante vencedor deverá, <u>no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis</u>, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item **"12.3"**, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital.

Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Observação: As MEs, EPPs e MEIs, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO № 236/2021 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 (quando a empresa se enquadrar como ME/EPP/MEI).
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo pela Administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos não possuir quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n°8.666/93.
- A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9° da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

(Local e Data) (Responsável legal e assinatura)

ANEXO 04 - CARTA PROPOSTA READEQUADA

Obs: <u>Este modelo poderá ser utilizado somente pelo vencedor do certame, pois contém a</u> identificação do licitante.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 236/2021 — Comissão de Licitação — Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado (descrever o lote que a empresa ganhou), conforme abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global	Marca Nome Fabricante	e/ou do

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:

AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.



2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.



ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO № 236/2021 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ - SP TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome: Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal: CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.
Corretora:
Endereço:
CNPJ:
O presente Termo de Adesão é válido até __/_/___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

ANEXO 06 -TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Licit CNF	ante: ป:	peradores (licitante direto)
Ope	eradores	
1	Nome:	
	CPF: Fur	nção:
	Telefone:	Celular:
	Fax: E-mail:	
2	Nome:	
	CPF: Fur	nção:
	Telefone:	
	Fax: E-mail:	Column
	. 6,711 = 111.61111	
O Li	citante reco	nhece que:
pre	usivo de seu uízos decori	Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso u titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou rentes de seu uso indevido; nento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante
		ta de seu titular ou do Licitante;
III.	a perda de	Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV.	o Licitante	será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas
no s	sistema, por	seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
Loc	al e data:	
(ass	inaturas aut	corizadas com firma reconhecida em cartório



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° ____/21
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA
.

·
Aos dias do mês de de dois mil e vinte, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, ROSLINDO WILSON MACHADO , brasileiro, casado, portador do RG nº 17.574.987-5 SSP/SP e do CPF/MF nº
231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada
CONTRATANTE e de outro lado a empresa, cadastrada no CNPJ sob o
número/, com sede à, – – CEP/,
representada pelo Senhor,,,,, portador da Cédula
de Identidade RG nº/ e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e
domiciliado na cidade de – de ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina
na Lei n° 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e
contrataram o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Nos termos do Pregão Eletrônico nº 236/2021 - Processo nº 401/2021, de 26 de novembro
de 2.021, fica a empresa, responsável pelo fornecimento de equipamentos para a
Clínica Veterinária Municipal, conforme abaixo:

IOTF 01

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	01 unid.	Notebook: Especificações mínimas: 1. Processador: 1.1. Para Intel, ser da linha Core, de 8ª geração ou superior; 1.2. Para AMD, ser da linha Ryzen, de 2ª geração ou superior; 1.3. Deverá contar com, no mínimo, 4 núcleos e 8 Threads; 1.4. Frequência mínima (clock) de 1.6 GHZ (sem uso de overclock ou modo turbo), com cache de no mínimo 6MB; 1.5. Deverá possuir tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos		



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

pelo fabricante, sendo que estes devem ser de, no mínimo, 3.4 Ghz;

- 1.6. Litrografia de 14nm;
- 1.7. Controlador de memória integrado capaz de gerenciar até 32 GB, compatível com DDR4 2400 Mhz ou superior em Dual Channel;

2. Placa-Mãe

- 2.1. Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;
- 2.2. A placa-mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para a sua linha de equipamentos;
- 2.3. Chip de segurança TPM (Trusted Plataform Modules), versão 1.2 ou superior baseado na especificação da TCPA, acompanhado do software de configuração e integração com o Sistema Operacional, contendo módulo para controle configuração TPM. Deverã estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-Man, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force);
- 2.4. As funcionalidades de gerenciamento remoto por intermédio de hardware deverão funcionar em redes seguras 802.1x (Cisco e Microsoft NAP).
- 2.5. O gerenciamento baseado em hardware deve suportar ativação local (via sistema operacional), sem a necessidade de infraestrutura (DHCP, DNS e Certificado PKI);

3. BIOS

- 3.1. Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha (password) contida na própria memória de configuração da motherboard;
- 3.2. A BIOS deverá permitir atualização via Software;
- 3.3. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas, através do site WWW ou FTP do fabricante da placa-mãe. Essas atualizações, se ocorrerem, deverão ser gratuitas;
- 3.4. Suporte para o modo de economia de



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

energia. Gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em modo gráfico;

- 3.5. Deverá ter suporte ao idioma inglês ou português;
- 3.6. BIOS com as características a seguir:
- 3.6.1. Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM;
- 3.6.2. Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela unidade de CD-ROM;
- 3.6.3. Capacidade de desativar a interface USB através da BIOS;
- 3.6.4. Ativação de senha para inicialização do computador (sistema) e para acesso ao menu de configuração da BIOS (setup);
- 3.7. Deverá comprovar que o equipamento foi desenvolvido com padrões tecnologias de computação confiável, pelo fabricante por meio de documento impresso por consulta ao link:

http://www.trustedcimputinggroup.org/members, na categoria Promoter ou Contributors;

4. Memória:

- 4.1. Memória RAM 8 GB (1x8GB) de memória;
- 4.2. Expansível até, no mínimo, 16 (dezesseis) GB:
- 4.3. Tipo DDR4 de 2133 Mhz (ou superior);

5. Interfaces de Comunicação:

- 5.1. 01 (uma) interface de rede Gigabit-Ethernet, padrões IEEE 802.2 e 802.3; taxas de transmissão 10Mbps-Half Duplex, 10Mbps-Full Duplex/100Mbps-Half Duplex, 100Mbps Full Duplex e 1000Mbps Full Duplex (Gigabit) com detecção automática; Conector RJ-45 integrado;
- 5.2. 01 (uma) interface de rede via rádio, protocolos Wi-Fi IEEE 802.11 ac; antena interna, dualband (2.4GHZ e 5GHz);
- 5.3. Portas USB: no mínimo 2 (duas), sendo ao menos 1 (uma) USB 3.0 ou superior;
- 5.4. Áudio e Vídeo:
- 5.4.1. 01 (um) conector de áudio;
- 5.4.2. 01 (um) HDMI;
- 5.5. Bluetooth: 1 (uma) interface bluettoth 4.0 ou superior;



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

5.6. Unidade leitora de cartões: leitora de cartões de memória SD;

6. Interface de Vídeo

- 6.1. Suporte a gráficos 2D/3D e Microsoft® Directx 12.0;
- 6.2. Compatibilidade e suporte aos sistemas operacionais: Microsoft Windows 10 Pro 64 bits:

7. Unidades de armazenamento e Disos Ópticos:

7.1. 01 (uma) unidade de armazenamento de estado solido (SSD), interface SATA 6.0Gb/s ou M.2, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 240 GB, leitura mínima de 450 Mbps, escrita mínima de 320 Mbps, expectativa de vida útil de 01 (um) milhão de horas (MTBF);

8. Tela de LCD:

8.1. Monitor de vídeo LCD com retro iluminação LED em cores de no mínimo 14" polegadas com resolução mínima de 1366x768, no formato 16:9, com suporte no mínimo ao padrão 32 bits de cores e tela de alto-brilho;

9. Webcam:

9.1. Webam, HD 720p, integrada com microfone embutidos;

10. Interface de Som:

10.1. Som estéreo com alto-falantes embutidos;

11. Teclado e dispositivo apontador:

- 11.1. Teclado: oitenta e seis (86) teclas padrão ABNT2, português Brasil;
- 11.2. Apontador: sensível ao toque, tipo "touchpad", multitoque, com barra de rolagem vertical;

12. Características Físicas e Energia:

- 12.1. Peso máximo: 2,3 KG na configuração completa;
- 12.2. Bateria de íons de lítio de, no mínimo,



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

30Wh;

13. Cabos e acessórios:

- 13.1. Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica;
- 13.2. Carregador de bateria AC-100-240 V, frequência de entrada: 50-60 Hz;
- 13.3 Maleta para transporte;
- 13.4. Abertura para trava Kensington;
- 13.5. Trava antifurto: cabo de segurança em aço galvanizado com revestimento em PVC reforçado; Anel emborrachado que protege contra riscos causados pela fricção da trava com o equipamento; extensão de 1,80 metro; duas chaves para abertura;
- 13.6. Cabo de energia elétrica medindo, no mínimo 1,80m, e adaptador, se for o caso, para o padrão de plug tripolar 2P + T (NEMA 5-15P);

14. Sistema Operacional

- 14.1. Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM. A chave da licença (BIOS OEM Key) do operacional Microsoft Windows sistema deverá, estar gravada na BIOS equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProducKey v1.80 ou superior, no site: http://www.nirsoft.net/utils/produkevx64.zip ou através do comando no sistema operacioanal slmgr-dlv;
- 14.2. O sistema operacional deve vir préinstalado, bem como, todos os drivers de sispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- 14.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download;
- 15. Certificações e Catálogos (estes deverão ser enviados, pela empresa vencedora, no ato da assinatura do contrato):



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

- 15.1. Certificado HCL (Microsoft windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;
- 15.2. Certificação que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, em conformidade com a Portaria 170 do INMETRO;
- 15.3. Comprovação que o fabricante do microcomputador obrigatoriamente consta na lista de membros habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management task Force), listado no link:

https://www.dmtf.org/about/list;

- 15.4. Comprovação que o Microcomputador ofertado deve estar em conformidade com o certificado de reconhecimento da EcoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeiras de suprimentos);
- 15.5. Comprovação que o Microcomputador ofertado está em conformidade com EPEAT 2018 (validade no Brasil), independentemente da categoria (Bronze, Silver ou Gold) e que o produto ofertado esteja relacionado no site da GEC, disponível no link: https://www.epeat.net/?category=pcsdisplays;
- 15.6. Folder/catálogo do equipamento ofertado;

16. Características Gerais do Equipamento:

16.1. Todas as unidades deste item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, placamãe, versões de chips, softwares e firmwares, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens; 16.2. Os equipamentos devem obrigatoriamente ser novos e pertencentes à



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

linha de produção mais recente disponibilizada pelo seu fabricante;

16.3. Equipamento e componentes devem possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta. Não serão aceitos equipamentos fora de linha, em final de vida "end-of-life" ou descontinuados;

16.4. O microcomputador deve ser entregue acondicionado em embalagem individual original de fábrica e lacrada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem, n]ao será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador, após sua produção pelo fabricante. Aplica-se tanto ao hardware quanto ao software;

16.5. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

17. Garantia e suporte:

- 17.1. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 36 meses do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica);
- 17.2. A Contratada ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir Central de Atendimento para Registro e Acompanhamento da abertura dos chamados técnicos pela Contratante, referentes à prestação dos serviços de assistência técnica durante a garantia, o que ocorrerá através de ligação gratuita para número com prefixo (0800) ou ligação local;
- 17.3. A Contratada ou o fabricante, deverá obrigatoriamente possuir web site na internet pública, através do qual possa ser disponibilizado para operações de download, o conjunto de drivers dos controladores de dispositivo, especificados neste termo de referência para o produto proposto;
- 17.4. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico pela Contratada será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contados a partir do momento em que for realizado o



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

chamado técnico devidamente formalizado;				
17.5. Em caso da não resolução do problema				
no primeiro atendimento, deve-se respeitar o				
prazo máximo de 01 (uma) semana corrida				
para a solução definitiva;				
17.6. O fabricante e/ou a contratada,				
diretamente ou através de sua rede				
credenciada, deverá manter registros escritos				
dos referidos chamados constando o nome				
do técnico que prestou o atendimento e uma				
descrição resumida do problema;				
17.7. A Contratante solicitará os registros de				
atendimento sempre que julgar necessário a				
fim de avaliar e contabilizar os atendimentos				
executados;				
17.8. A abertura do gabinete poderá ser				
realizada pelos próprios técnicos da				
Contratante, sem necessidade de autorização				
prévia e sem perda da garantia, exceto				
quanto o procedimento tenha provocado				
danos físícos no equipamento;				
17.9. No caso de retirada de qualquer				
equipamento, a empresa contratada deverá				
assinar termo de retirada se				

17.9. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

17.10. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

LOTE 02

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	01 unid.	Ultrassom Veterinário com 03 transdutores -		



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

Ultrassom veterinário portátil colorido com 03 transdutores. Aplicação para grandes e pequenos animais. Doppler colorido. Peso: aproximadamente 6 kg. Monitor: LDC com tela LED, mínimo de 10 polegadas, alta resolução e ângulo ajustável de no mínimo 45º. Porta de entrada USB. Conector de no mínimo 2 transdutores simultâneos ligados	
diretamente ao aparelho, sem necessidade	
•	
de adaptadores. Alimentação: Bivolt. Bateria	
recarregável e de longa duração. Teclas de	
atalho e botões multifuncionais. Bolsa para	
transporte. Imagem harmônica em todos os	
transdutores. Imagem em alta resolução e	
também com sensibilidade de cor. B / Color /	
PW / M. Imagem quádrupla (4B).	
Processamento de imagem ágil. Tecnologia	
THI - Imagem harmônica de tecido em todos	
os transdutores. Idioma: incluindo o	
português. Manual do proprietário: incluindo	
o português. TRANSDUTORES: endoretal,	
microconvexo e linear.	
HIICIOCOHVEXO E IIIIEAI.	

LOTE 03

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	01 unid.	REFRIGERADOR DE VACINA - Geladeira (câmara veterinária) 110v, comando digital, vertical, luz temporizada, termômetro de máxima e mínima, temperatura entre 2*C e 8*C graus, alarme e manter a câmara refrigerada quando falta energia, aço inoxidável, porta de vidro, capacidade de aproximadamente 180 litros. Com regulamentação da ANVISA.		

LOTE 04

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	01 unid.	Mini Serra elétrica multiuso, portátil, 110 V ou bivolt, potência mínima de 710W, similar ao modelo saw-max, peso aproximado de 3 kg, preferencialmente com 2 disco circular, fácil manuseio podendo ser utilizada com apenas uma mão, se possível com bateria recarregável e com maleta, manual de instrução em português.		



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária: 07.01.10.4.4.90.52.00.304.1014.2569.2697. Recurso Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico n° 236/2021,** que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO	
O valor global do contrato é de R\$ ((
O preço poderá ser reajustável até o cumprimento deste contrato.	

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fsical. SERÁ OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL: -Referente ao Pregão Eletrônico nº 236/2021 - Processo nº 401/2021 - Contrato nº __/21 - Autorização de Fornecimento nº - Convênio 405/2020 - Processo nº SES PRC 2020/000494 - Implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos através da Secretaria de Estado de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **6.1**. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na Clínica Veterinária Municipal, localizada na Rua Seme Jubram nº 980, Bairro Jardim Paraíso, Avaré/SP.
- 6.2. Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

- **7.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- **7.2** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.
- **7.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **7.4** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.
- **7.5** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- **7.6** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- **7.7** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- **7.8** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- **7.9** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.
- **7.10** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- § 1º Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via email, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme o Decreto nº 5.339/18.
- § 2º Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- § 3º Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.
- § 4º A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.
- § 5º Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- **7.11** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **7.12** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I advertência.
- II multa.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

- § 2º A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- § 3º A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.
- § 4º A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- § 5º Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- § 6º A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.
- § 7º A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- § 8º A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.
- § 9º Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- **7.13** A multa prevista no artigo anterior será:
- I de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- § 1º O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.
- § 2º Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- § 3º Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.
- § 4º O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

7.14 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

- **7.15** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **7.16** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico n° 236/2021 – Processo n° 401/2021** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no § 1°, do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1**. O gestor deste contrato será o Secretário Municipal de Saúde, Roslindo Wilson Machado, solicitante do objeto referente a esta licitação.
- **11.2.** Competirá a Administração Municipal, proceder ao acompanhamento da execução do contrato.
- **11.3.** Exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.
- **11.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- **11.5.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à entrega do objeto contratado.
- **11.6.** Fiscal de contrato:

11.6.1. FISCAL TÉCNICO /SOLICITANTE:

Nome: Adriana Ferraz Cargo: Médica Veterinária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 236/2021 – Processo nº 401/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n° 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

- **15.1** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **15.2** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n°13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- **15.3** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.
- **15.4** Em atendimento ao disposto na Lei n°13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
- **15.5** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- **15.6** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO



Pregão Eletrônico 236/2021 - Processo 401/2021

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste

Nome	Teste	munhas: Nome	
	DO WILSON MACHADO IRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ITANTE		
	Prefeitura da Estância Turística de Av	aré, aos de	de 2.021
	starem certos e combinados, assinam co fim, junto com duas testemunhas no	•	n três vias de igual teor, para
contrato	, com renúncia a qualquer outra por m	ais privilegiada que se	ja.